

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

Proc.	2660/80
Fls.	248
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

COG.	MTD00053
------	----------

PORTARIA Nº 1640/E, DE 07 DE MAIO DE 1.984

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, no exercício da Presidência da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições e no exercício do poder de polícia que lhe é conferido pela Lei nº 5.371, de 1.967,

CONSIDERANDO, o acordo firmado entre as lideranças indígenas do Parque Indígena do Xingu com o Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Interior, em reunião havida em 04 de maio de 1.984,

**R E S O L V E:**

I. Interditar a área de terras localizadas ao Norte e Limi  
trofe da ÁREA INDÍGENA JARINA, no Município de COLÍDER, no Estado de Mato  
Grosso, assim delimitada: Mato

*M*

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

Proc. 2660/80
Fls. 249
Rubrica: <i>Leiva</i>

CONT. DA PORT. nº 1640/E, DE 07 DE MAIO DE 1.984

SUL - Partindo do ponto 01 (um) situado na divisa das terras outorgadas à União Federal pela AGRO-PECUÁRIA XINGU S.A. - AGROPEXIN, com a ÁREA INDÍGENA JARINA, a uma distância aproximada de 06 (seis) quilômetros da margem esquerda do Rio Xingu, de coordenadas geográficas aproximadas 10°02'50" latitude Sul e 53°02'15" longitude Oeste, segue rumo Oeste, no alinhamento do limite Norte da Área Indígena JARINA, até o ponto 02 (dois) de coordenadas geográficas aproximadas 10°02'50 latitude Sul e 53°20'34" longitude Oeste, situado a uma distância aproximada de 40 (quarenta) quilômetros, também da margem esquerda do Rio Xingu, no cruzamento da linha Norte com a Linha Oeste da Área Indígena JARINA; deste ponto por uma linha reta e sêca com a distância de aproximadamente 600 (seiscentos) metros até atingir o ponto 03 (três) de coordenadas geográficas aproximadas 10°02'32" latitude Sul e 53°20'28" longitude Oeste, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação; deste ponto, no sentido jusante, até atingir o ponto 04 (quatro) de coordenadas geográficas aproximadas 09°59'56" latitude Sul e 53°21'19" longitude Oeste, situado na confluência do referido igarapé, com outro, também sem denominação; deste ponto, no sentido montante pelo igarapé sem denominação, até atingir o ponto 05 (cinco) de coordenadas geográficas aproximadas 09°59'07" latitude Sul e 53°27'46" longitude Oeste, situado próximo à sua cabeceira; deste ponto, por uma linha reta e sêca na distância aproximada de 1.400m (um mil e quatrocentos metros) até atingir o ponto 06 (seis) de coordenadas geográficas aproximadas 09°58'41" latitude Sul e 53°28'25" longitude Oeste, situado na cabeceira de um igarapé afluente da margem direita do Rio Iriri Novo; deste ponto, no sentido jusante até atingir o ponto 07 (sete) de coordenadas geográficas aproximadas 09°58'14" latitude Sul e

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

Proc.	2660/80
Fls.	250
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CONT. DA PORT. nº 1640/E, DE 07 DE MAIO DE 1.984

53°30'10" longitude Oeste, situado na confluência do referido igarapé, com outros dois, também sem denominação;

- OESTE - Deste ponto, por uma linha reta e seca, sentido Norte, na distância aproximada de 26,6 quilômetros, até atingir o ponto 08 (oito) de coordenadas geográficas aproximadas 09°43'50" latitude Sul e 53°30'00" longitude Oeste, situado na cabeceira de um igarapé sem denominação, afluente da margem direita do Rio Iriri Novo; deste ponto, no sentido jusante, até atingir o ponto 09 (nove) de coordenadas geográficas aproximadas 09°39'42" latitude Sul e 53°27'57" longitude Oeste, situado na confluência deste igarapé, com outro sem denominação, afluente também, da margem direita do Rio Iriri Novo;
- NORTE - Deste ponto, no sentido montante do referido igarapé, até atingir o ponto 10 (dez) de coordenadas geográficas aproximadas 09°43'24" latitude Sul e 53°11'13" longitude Oeste, situado na sua mais alta cabeceira; deste ponto, por uma linha reta e seca, com distância aproximada de 1.100 m (um mil e cem metros) até atingir o ponto 11 (onze) de coordenadas geográficas aproximadas 09°43'37" latitude Sul e 53°10'39" longitude Oeste, situado em uma das cabeceiras do Igarapé de Pedra; deste ponto, no sentido jusante pelo referido igarapé, até atingir o ponto 12 (doze) de coordenadas geográficas aproximadas 09°43'35" latitude Sul e 53°07'39" longitude Oeste, situado na confluência deste, com outro; deste ponto, sentido montante, pelo último igarapé, até atingir o ponto 13 (treze) de coordenadas geográficas aproximadas 09°47'36" latitude Sul e 53°07'40" longitude Oeste, situado na mais alta cabeceira do igarapé de Pedra; deste ponto, por uma linha reta e seca, com distância aproximada de 23,5 quilômetros, até atingir o ponto 14 (quatorze) de coordenadas geográficas aproximadas 09°50'20" lati

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 Gabinete do Presidente

Proc. 2660/80
Fls. 251
Rubrica: <i>[assinatura]</i>

CONT. DA PORT. nº 1640/E, DE 07 DE MAIO DE 1.984

tude Sul e 52°55'10" longitude Oeste;

LESTE - Deste ponto, seguindo os limites das terras outorgadas à União Federal pela AGROPEXIN, já na posse dos indígenas, até o ponto inicial do presente descritivo.

1.1. As coordenadas geográficas indicadas foram extraídas das Cartas Plani-altimétricas confeccionadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na escala de 1:250.000 (1ª edição - IBGE/1982).

II. Determinar à Diretoria do Patrimônio Indígena - DPI, que proponha as medidas administrativas cabíveis para solução da questão.

III. Vedar o ingresso, na área ora interdita, de não índios, sem expressa autorização da FUNAI.

*Lamartine Ribeiro de Oliveira*  
 LAMARTINE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 Superintendente Executivo

VRM/GFS/rm.